



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210908PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:30 horas do dia 01 de Outubro 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José de Espinharas- PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José de Espinharas- PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- Considerando que devemos manter em pleno funcionamento as atividades relacionadas a saúde e considerando que para isso são necessárias as condições básicas exigidas.

- Considerando que dentre os procedimentos realizados pelo município ocorrem atendimento de caráter clínico e emergencial que se faz necessário a realização de exames de análises clínicas, para finalização do diagnóstico dos pacientes.

- O Município necessita de um serviço especializado em procedimentos relacionados à finalidade diagnóstica em exames de análises clínicas, visando alcançar impacto positivo na qualidade de vida do usuário do SUS.

2.7. Para que seja mantida a qualidade do atendimento desta unidade, faz-se necessário a contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais, tendo em vista que esta unidade não possui equipamentos suficientes para este fim.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as **08:30 horas do dia 01 de outubro de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 04 (quatro) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 04 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: 02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará a Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou ALVARÁ MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.6.1. Certificado de registro ou inscrição do laboratório no Conselho correspondente, de acordo com as exigências legais.

9.6.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante ou Estadual.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo processo e disponível a qualquer interessado.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 15 de Setembro de 2021

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José de Espinharas- PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- Considerando que devemos manter em pleno funcionamento as atividades relacionadas a saúde e considerando que para isso são necessárias as condições básicas exigidas.

- Considerando que dentre os procedimentos realizados pelo município ocorrem atendimento de caráter clínico e emergencial que se faz necessário a realização de exames de análises clínicas, para finalização do diagnóstico dos pacientes.

- O Município necessita de um serviço especializado em procedimentos relacionados à finalidade diagnóstica em exames de análises clínicas, visando alcançar impacto positivo na qualidade de vida do usuário do SUS.

- Para que seja mantida a qualidade do atendimento desta unidade, faz-se necessário a contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais, tendo em vista que esta unidade não possui equipamentos suficientes para este fim.

2.2. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

- 2.2. Considerando o tipo serviço que deve ser conjunta, sendo econômica e logisticamente inviável a contratação por itens, é necessário que seja usado o critério de julgamento POR LOTE FECHADO, conforme justificado abaixo:

- A licitação a partir do menor preço por item em serviços desta natureza poderia resultar na eventual adjudicação de itens isolados, de baixo custo e demanda a um único fornecedor, o que tornaria inviável a logística de execução dos serviços. Por esta razão, visando uma solução de equilíbrio, por se tratar de prestação de serviços da mesma natureza, ou seja, exames de análises clínicas, o objeto da licitação foi agrupado em lote único, tornando mais atrativa a participação do mercado. Por outro lado, espera-se obter ganho de escala na contratação de maiores volumes reunidos em lote.

- Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública. No tocante as questões técnicas, analisando rapidamente o objeto, é possível identificar a impossibilidade de fracionamento do mesmo, haja vista que uma única pessoa pode, por inúmeras vezes, necessitar de diferentes exames que possui como material de análise um único elemento. Desta forma ao fracionar o objeto, em caso de vários fornecedores, o individuo estaria obrigado a dispor de amostras em quantidades iguais ao número de fornecedor.

- Pois bem, imaginamos um caso fictícios onde o paciente necessite de 5 (cinco) exames de sangue, e que cada um desses exames fosse realizado por um laboratório diferente, é imperioso que se extraia 5(cinco) amostra do mesmo paciente, situação essa inimaginável, que causaria sérios transtornos tanto aos pacientes quanto a administração.

- Ademais, os serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, não tendo o que se falar sobre restrição de potenciais proponentes.

- Superado a questão técnica, passamos então a questão econômica: A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos. - Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

- No caso em tela licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

2.3. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - ANÁLISES LABORATORIAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Análise Biópsia de próstata	UNID	50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,33
2	Análise Biópsia Hepática	UNID	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
3	Análise Biópsia mama	UNID	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	Análise Biópsia Tireóide para cada nód.	UNID	50	R\$ 263,33	R\$ 13.166,67
5	Lab. Análise Biópsia até 4 cm sem anexo	UNID	50	R\$ 236,67	R\$ 11.833,33
6	Lab. Análise Biópsia de 4 a 10 cm sem anexo	UNID	50	R\$ 326,67	R\$ 16.333,33

2 - EXAMES LABORATORIAIS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Lab. ASLO	UNID	50	R\$ 13,67	R\$ 683,33
8	Lab. Baciloscopia para tuberculose	UNID	50	R\$ 42,67	R\$ 2.133,33
9	Lab. BHCG Quantitativo	UNID	50	R\$ 28,67	R\$ 1.433,33
10	Lab. Bilirrubina Direta	UNID	50	R\$ 10,33	R\$ 516,67
11	Lab. Bilirrubina Indireta	UNID	50	R\$ 10,33	R\$ 516,67
12	Lab. Bilirrubina Total	UNID	50	R\$ 10,33	R\$ 516,67
13	Lab. Bilirrubina Total e frações	UNID	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,67
14	Lab. Chagas Hemaglutinação	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
15	Lab. Chagas Imunofluorescência IGG	UNID	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,33
16	Lab. Chagas Imunofluorescência IGM	UNID	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
17	Lab. Citograma Nasal	UNID	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
18	Lab. Citologia em médio líquido	UNID	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,67
19	Lab. Citologia Oncótica	UNID	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,33
20	Lab. Citomegalovirus IGG	UNID	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
21	Lab. Citomegalovirus IGM	UNID	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
22	Lab. Colesterol Total	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
23	Lab. Creatinina	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
24	Lab. Estradiol	UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
25	Lab. Fosfatase Alcalina	UNID	50	R\$ 14,33	R\$ 716,67
26	Lab. H Pylori IGG	UNID	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
27	Lab. H Pylori IGM	UNID	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
28	Lab. Hepatite A IGG	UNID	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,67
29	Lab. Hepatite A IGM	UNID	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,33
30	Lab. Hepatite B Anti HBC Anticoagulan.	UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
31	Lab. Hepatite B HBEAG	UNID	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,67
32	Lab. Hepatite B HBSAG	UNID	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33
33	Lab. Hepatite C Anticorpos	UNID	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33
34	Lab. Hepatite C Anticorpos total	UNID	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,67
35	Lab. HIV	UNID	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
36	Lab. Índice de saturação de transferr.	UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
37	Lab. PSA Total e Livre	UNID	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
38	Lab. PSA Total	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	Lab. Sódio	UNID	50	R\$ 13,33	R\$ 666,67



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

40	Lab. Sódio + Potéssio	UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
41	Lab. T3 Livre	UNID	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,33
42	Lab. T3 Total	UNID	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,67
43	Lab. T4 Livre	UNID	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,67
44	Lab. T4 Total	UNID	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
45	Lab. Testosterona	UNID	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
46	Lab. TGO/AST	UNID	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
47	Lab. TGO/TGP	UNID	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
48	Lab. TGO/ALT	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
49	Lab. Tipagem Sanguínea	UNID	50	R\$ 12,33	R\$ 616,67
50	Lab. Tireoglobulina	UNID	50	R\$ 37,67	R\$ 1.883,33
51	Lab. Uréia	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
52	Lab. Uréia/Creatinina	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
53	Lab. VDRL Quantitativa	UNID	50	R\$ 15,67	R\$ 783,33
54	Lab. VHS	UNID	50	R\$ 11,67	R\$ 583,33
55	Lab. VLDL	UNID	50	R\$ 10,67	R\$ 533,33
56	Lab. ZikaVirus	UNID	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
57	Lab. Hemograma	UNID	250	R\$ 12,33	R\$ 3.083,33
58	Lab. Glicemia	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
59	Lab. Glicemia pós - prandial	UNID	30	R\$ 10,67	R\$ 320,00
60	Lab. Vitamina B12	UNID	30	R\$ 26,67	R\$ 800,00
61	Lab. Vitamina D 25 Hidroxi	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
62	Lab. Urocultura	UNID	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
63	Lab. Triglicerídeos	UNID	50	R\$ 11,67	R\$ 583,33
64	Lab. Hemoglobina Glicada	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
65	Lab. Dengue Anti-corpos IGG	UNID	50	R\$ 41,33	R\$ 2.066,67
66	Lab. Dengue Anti-corpos IGM	UNID	50	R\$ 41,33	R\$ 2.066,67
67	Lab. Dengue DUOS	UNID	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
68	Lab. Dengue IGG e IGM (Teste cromatográfico)	UNID	50	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
69	Lab. Ferritina	UNID	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,33
70	Lab. Acido Úrico	UNID	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
71	Lab. Acido Úrico em urina de 24HS	UNID	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,33
72	Lab. Albumina	UNID	30	R\$ 11,67	R\$ 350,00
73	Lab. Amilase	UNID	30	R\$ 15,67	R\$ 470,00
74	Lab. ANTI-RNP	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
75	Lab. ANTI – RO	UNID	30	R\$ 37,67	R\$ 1.130,00
76	Lab. CK MB	UNID	30	R\$ 24,33	R\$ 730,00
77	Lab. CK NAC	UNID	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
78	Lab. Coagulograma Parcial (TS, TC, TP, TTPA E PLAQUETAS)	UNID	30	R\$ 17,67	R\$ 530,00
79	Lab. Coagulograma Simples (TS, TC, PLAQUETAS)	UNID	30	R\$ 18,33	R\$ 550,00
80	Lab. Contagem de Reticulócitos	UNID	30	R\$ 13,67	R\$ 410,00
81	Lab. Coprocultura	UNID	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
82	Lab. Cultura com Antibiograma de Secreção	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
83	Lab. Desidrogenase láctica	UNID	30	R\$ 21,67	R\$ 650,00
84	Lab. Espermocultura	UNID	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
85	Lab. FAN	UNID	30	R\$ 22,67	R\$ 680,00
86	Lab. Fator Reumatoide	UNID	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

87	Lab. Gama GT	UNID	30	R\$ 12,67	R\$ 380,00
88	Lab. HDL-Colesterol	UNID	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
89	Lab. Lipase	UNID	30	R\$ 13,33	R\$ 400,00
90	Lab. MIF	UNID	30	R\$ 17,33	R\$ 520,00
91	Lab. Orocultura	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
92	Lab. Parasitológico de Fezes	UNID	30	R\$ 10,67	R\$ 320,00
93	Lab. Parasitológico de Fezes (3 amostras)	UNID	30	R\$ 21,33	R\$ 640,00
94	Lab. PCR	UNID	30	R\$ 14,33	R\$ 430,00
95	Lab. Pesquisa de leucócitos nas Fezes	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
96	Lab. PH fecal	UNID	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
97	Lab. Proteínas Totais e Frações	UNID	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
98	Lab. Poteinúria de 24hs	UNID	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
99	Lab. Reticulócitos	UNID	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
100	Lab. Sumário de Urina	UNID	30	R\$ 11,67	R\$ 350,00
101	Lab. Teste de Tolerância Oral a lactose	UNID	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
102	Lab. TP/INR	UNID	30	R\$ 14,67	R\$ 440,00
103	Lab. Troponina Qualitativa – Teste cromatográfico	UNID	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
104	Lab. TTPA	UNID	30	R\$ 11,33	R\$ 340,00
105	Lab. Hexanodiona Urinário	UNID	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
106	Lab. Acido Fólico	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
107	Lab. Acido mandélico	UNID	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
108	Lab. ACTH – Hormônio Adrenocorticotrófico	UNID	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
109	Lab. ALFA 1 Glicoproteína Ácida	UNID	30	R\$ 19,33	R\$ 580,00
110	Lab. Androstenediona	UNID	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
111	Lab. Anti insulina	UNID	30	R\$ 44,33	R\$ 1.330,00
112	Lab. Anti TPO	UNID	30	R\$ 31,33	R\$ 940,00
113	Lab. Anti CCp	UNID	30	R\$ 89,67	R\$ 2.690,00
114	Lab. Anti – HBS	UNID	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
115	Lab. Anticoagulante Lupico	UNID	30	R\$ 42,33	R\$ 1.270,00
116	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGA	UNID	30	R\$ 48,67	R\$ 1.460,00
117	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGG e IGM	UNID	30	R\$ 67,33	R\$ 2.020,00
118	Lab. Anticorpo Anti Tireoglobulina	UNID	30	R\$ 31,67	R\$ 950,00
119	Lab. Antígeno HLA – B – 27 pesquisa PCR	UNID	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
120	Lab. CA 125	UNID	30	R\$ 29,67	R\$ 890,00
121	Lab. CA 15.3	UNID	30	R\$ 30,33	R\$ 910,00
122	Lab. CA 19.9	UNID	30	R\$ 30,67	R\$ 920,00
123	Lab. CA 72.4	UNID	30	R\$ 49,33	R\$ 1.480,00
124	Lab. Cálcio Iônico	UNID	30	R\$ 15,67	R\$ 470,00
125	Lab. Cálcio Sérico	UNID	30	R\$ 13,33	R\$ 400,00
126	Lab. Calculo Urinário Análise Físico-Química	UNID	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
127	Lab. Capacidade de ligação do Ferro	UNID	30	R\$ 23,33	R\$ 700,00
128	Lab. CEA	UNID	30	R\$ 27,67	R\$ 830,00
129	Lab. CH50	UNID	30	R\$ 40,67	R\$ 1.220,00
130	Lab. Clearence de Creatinina	UNID	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
131	Lab. Coombs Direto	UNID	30	R\$ 18,67	R\$ 560,00
132	Lab. Coombs Indireto	UNID	30	R\$ 23,33	R\$ 700,00
133	Lab. Cortisol basal	UNID	30	R\$ 25,67	R\$ 770,00
134	Lab. Cultura para Fungos	UNID	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

135	Lab. DHL	UNID	30	R\$ 20,67	R\$ 620,00
136	Lab. Eletroforese de Proteína	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
137	Lab. DI-Hidrotestosterona – DHT	UNID	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,00
138	Lab. Espermograma	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
139	Lab. Esquistossomose – sorologia IGG	UNID	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
140	Lab. FAN	UNID	30	R\$ 20,33	R\$ 610,00
141	Lab. Ferro Sérico	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
142	Lab. Fósforo	UNID	30	R\$ 13,67	R\$ 410,00
143	Lab. Frutosamina	UNID	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
144	Lab. FSH – Hormônio Folículo Estimulante	UNID	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
145	Lab. Glicose – 6 – Fosfato desidrogenase – G6PD	UNID	30	R\$ 40,67	R\$ 1.220,00
146	Lab. FTA ABS IGG e IGM	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
147	Lab. Pesquisa de célula LE	UNID	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
148	Lab. Pesquisa de substância redutoras nas fezes	UNID	30	R\$ 23,33	R\$ 700,00
149	Lab. Progesterona	UNID	30	R\$ 27,33	R\$ 820,00
150	Lab. Prolactina	UNID	30	R\$ 24,67	R\$ 740,00
151	Lab. Rubéola IGG e IGM	UNID	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
152	Lab. SDHEA – Sulfato de Dehidroepiandrosterona	UNID	30	R\$ 40,33	R\$ 1.210,00
153	Lab. Serotonina Sérica	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
154	Lab. Somatomedina – IGF 1	UNID	30	R\$ 80,67	R\$ 2.420,00
155	Lab. Teste do Pezinho Básica – 4	UNID	30	R\$ 80,67	R\$ 2.420,00
156	Lab. TSH	UNID	30	R\$ 20,67	R\$ 620,00
157	Lab. Zinco Sérico	UNID	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
158	Lab. Coagulograma Completo (ts, tc,tp, ttpa e plaquetas)	UNID	30	R\$ 23,33	R\$ 700,00

3.0. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

- Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde.
- A coleta deverá ocorrer em até 30km do município de São José de Espinharas em razão do Princípio da Economicidade, de segunda a sexta feira, no horário das 06h00 até às 17h30.
- O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 05 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência/emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.
- Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- A prestação de serviços destina-se aos pacientes atendidos no Pronto Socorro e nas Unidades Básicas de Saúde, e encaminhados através de requisição de exames.
- O laboratório ou posto de coleta deverá atender às Normas Sanitárias vigentes.
- Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- O pessoal envolvido na realização dos serviços deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação.
- O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- A contratada deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde

4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- a - Executar devidamente o serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- i - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j - A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.
- k - Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.
- l - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- m - A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no máximo no dia seguinte para casos urgente ou a critério médico ou devido especificidade do exame que não possa ser entregue neste prazo.
- n - O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 5.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
- 5.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 5.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

6.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

- 6.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
 - Início: Imediato
 - Conclusão: 04 (quatro) meses
- 6.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 04 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

São José de Espinharas – PB, de de 2021.

Secretária de Saúde



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José de Espinharas- PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - ANALISES LABORATORIAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Análise Biópsia de próstata	UNID	50		
2	Análise Biópsia Hepática	UNID	50		
3	Análise Biópsia mama	UNID	50		
4	Análise Biópsia Tireóide para cada nó.	UNID	50		
5	Lab. Análise Biópsia até 4 cm sem anexo	UNID	50		
6	Lab. Análise Biópsia de 4 a 10 cm sem anexo	UNID	50		
2 - EXAMES LABORATORIAIS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
7	Lab. ASLO	UNID	50		
8	Lab. Baciloscopia para tuberculose	UNID	50		
9	Lab. BHCG Quantitativo	UNID	50		
10	Lab. Bilirrubina Direta	UNID	50		
11	Lab. Bilirrubina Indireta	UNID	50		
12	Lab. Bilirrubina Total	UNID	50		
13	Lab. Bilirrubina Total e frações	UNID	50		
14	Lab. Chagas Hemaglutinação	UNID	50		
15	Lab. Chagas Imunofluorescência IGG	UNID	50		
16	Lab. Chagas Imunofluorescência IGM	UNID	50		
17	Lab. Citograma Nasal	UNID	50		
18	Lab. Citologia em médio líquido	UNID	50		
19	Lab. Citologia Oncótica	UNID	50		
20	Lab. Citomegalovirus IGG	UNID	50		
21	Lab. Citomegalovirus IGM	UNID	50		
22	Lab. Colesterol Total	UNID	50		
23	Lab. Creatinina	UNID	50		
24	Lab. Estradiol	UNID	50		
25	Lab. Fosfatase Alcalina	UNID	50		
26	Lab. H Pylori IGG	UNID	50		
27	Lab. H Pylori IGM	UNID	50		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

28	Lab. Hepatite A IGG	UNID	50		
29	Lab. Hepatite A IGM	UNID	50		
30	Lab. Hepatite B Anti HBC Anticoagulan.	UNID	50		
31	Lab. Hepatite B HBEAG	UNID	50		
32	Lab. Hepatite B HBSAG	UNID	50		
33	Lab. Hepatite C Anticorpos	UNID	50		
34	Lab. Hepatite C Anticorpos total	UNID	50		
35	Lab. HIV	UNID	50		
36	Lab. Índice de saturação de transferr.	UNID	50		
37	Lab. PSA Total e Livre	UNID	50		
38	Lab. PSA Total	UNID	50		
39	Lab. Sódio	UNID	50		
40	Lab. Sódio + Potássio	UNID	50		
41	Lab. T3 Livre	UNID	50		
42	Lab. T3 Total	UNID	50		
43	Lab. T4 Livre	UNID	50		
44	Lab. T4 Total	UNID	50		
45	Lab. Testosterona	UNID	50		
46	Lab. TGO/AST	UNID	50		
47	Lab. TGO/TGP	UNID	50		
48	Lab. TGO/ALT	UNID	50		
49	Lab. Tipagem Sanguínea	UNID	50		
50	Lab. Tireoglobulina	UNID	50		
51	Lab. Uréia	UNID	50		
52	Lab. Uréia/Creatinina	UNID	50		
53	Lab. VDRL Quantitativa	UNID	50		
54	Lab. VHS	UNID	50		
55	Lab. VLDL	UNID	50		
56	Lab. ZikaVirus	UNID	50		
57	Lab. Hemograma	UNID	250		
58	Lab. Glicemia	UNID	50		
59	Lab. Glicemia pós - prandial	UNID	30		
60	Lab. Vitamina B12	UNID	30		
61	Lab. Vitamina D 25 Hidroxi	UNID	30		
62	Lab. Urocultura	UNID	30		
63	Lab. Triglicerídeos	UNID	50		
64	Lab. Hemoglobina Glicada	UNID	50		
65	Lab. Dengue Anti-corpos IGG	UNID	50		
66	Lab. Dengue Anti-corpos IGM	UNID	50		
67	Lab. Dengue DUOS	UNID	50		
68	Lab. Dengue IGG e IGM (Teste cromatográfico)	UNID	50		
69	Lab. Ferritina	UNID	50		
70	Lab. Acido Úrico	UNID	50		
71	Lab. Acido Úrico em urina de 24HS	UNID	50		
72	Lab. Albumina	UNID	30		
73	Lab. Amilase	UNID	30		
74	Lab. ANTI-RNP	UNID	30		
75	Lab. ANTI - RO	UNID	30		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

76	Lab. CK MB	UNID	30		
77	Lab. CK NAC	UNID	30		
78	Lab. Coagulograma Parcial (TS, TC, TP, TTPA E PLAQUETAS)	UNID	30		
79	Lab. Coagulograma Simples (TS, TC, PLAQUETAS)	UNID	30		
80	Lab. Contagem de Reticulócitos	UNID	30		
81	Lab. Coprocultura	UNID	30		
82	Lab. Cultura com Antibiograma de Secreção	UNID	30		
83	Lab. Desidrogenase láctica	UNID	30		
84	Espermocultura	UNID	30		
85	Lab. FAN	UNID	30		
86	Lab. Fator Reumatoide	UNID	30		
87	Lab. Gama GT	UNID	30		
88	Lab. HDL-Colesterol	UNID	30		
89	Lab. Lipase	UNID	30		
90	Lab. MIF	UNID	30		
91	Lab. Orocultura	UNID	30		
92	Lab. Parasitológico de Fezes	UNID	30		
93	Lab. Parasitológico de Fezes (3 amostras)	UNID	30		
94	Lab. PCR	UNID	30		
95	Lab. Pesquisa de leucócitos nas Fezes	UNID	30		
96	Lab. PH fecal	UNID	30		
97	Lab. Proteínas Totais e Frações	UNID	30		
98	Lab. Poteinúria de 24hs	UNID	30		
99	Lab. Reticulócitos	UNID	30		
100	Lab. Sumário de Urina	UNID	30		
101	Lab. Teste de Tolerância Oral a lactose	UNID	30		
102	Lab. TP/INR	UNID	30		
103	Lab. Troponina Qualitativa – Teste cromatográfico	UNID	30		
104	Lab. TTPA	UNID	30		
105	Lab. Hexanodiona Urinário	UNID	30		
106	Lab. Acido Fólico	UNID	30		
107	Lab. Acido mandélico	UNID	30		
108	Lab. ACTH – Hormônio Adrenocorticotrofico	UNID	30		
109	Lab. ALFA 1 Glicoproteína Acida	UNID	30		
110	Lab. Androstenediona	UNID	30		
111	Lab. Anti insulina	UNID	30		
112	Lab. Anti TPO	UNID	30		
113	Lab. Anti CCp	UNID	30		
114	Lab. Anti – HBS	UNID	30		
115	Lab. Anticoagulante Lupico	UNID	30		
116	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGA	UNID	30		
117	Lab. Anticorpo Anti Cardiolipina IGG e IGM	UNID	30		
118	Lab. Anticorpo Anti Tireoglobulina	UNID	30		
119	Lab. Antígeno HLA – B – 27 pesquisa PCR	UNID	30		
120	Lab. CA 125	UNID	30		
121	Lab. CA 15.3	UNID	30		
122	Lab. CA 19.9	UNID	30		
123	Lab. CA 72.4	UNID	30		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

124	Lab. Cálcio Iônico	UNID	30		
125	Lab. Cálcio Sérico	UNID	30		
126	Lab. Calculo Urinário Análise Físico-Química	UNID	30		
127	Lab. Capacidade de ligação do Ferro	UNID	30		
128	Lab. CEA	UNID	30		
129	Lab. CH50	UNID	30		
130	Lab. Clearance de Creatinina	UNID	30		
131	Lab. Coombs Direto	UNID	30		
132	Lab. Coombs Indireto	UNID	30		
133	Lab. Cortisol basal	UNID	30		
134	Lab. Cultura para Fungos	UNID	30		
135	Lab. DHL	UNID	30		
136	Lab. Eletroforese de Proteína	UNID	30		
137	Lab. DI-Hidrotestosterona – DHT	UNID	30		
138	Lab. Espermograma	UNID	30		
139	Lab. Esquistossomose – sorologia IGG	UNID	30		
140	Lab. FAN	UNID	30		
141	Lab. Ferro Sérico	UNID	30		
142	Lab. Fósforo	UNID	30		
143	Lab. Frutosamina	UNID	30		
144	Lab. FSH – Hormônio Folículo Estimulante	UNID	30		
145	Lab. Glicose – 6 – Fosfato desidrogenase – G6PD	UNID	30		
146	Lab. FTA ABS IGG e IGM	UNID	30		
147	Lab. Pesquisa de célula LE	UNID	30		
148	Lab. Pesquisa de substância redutoras nas fezes	UNID	30		
149	Lab. Progesterona	UNID	30		
150	Lab. Prolactina	UNID	30		
151	Lab. Rubéola IGG e IGM	UNID	30		
152	Lab. SDHEA – Sulfato de Dehidroepiandrosterona	UNID	30		
153	Lab. Serotonina Sérica	UNID	30		
154	Lab. Somatomedina – IGF 1	UNID	30		
155	Lab. Teste do Pezinho Básica – 4	UNID	30		
156	Lab. TSH	UNID	30		
157	Lab. Zinco Sérico	UNID	30		
158	Lab. Coagulograma Completo (ts, tc, tp, ttpa e plaquetas)	UNID	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável
CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, . - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José de Espinharas- PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: 02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 04 (quatro) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 04 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- i - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j - A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal.
- k - Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável do município.
- l - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- m - A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no máximo no dia seguinte para casos urgente ou a critério médico ou devido especificidade do exame que não possa ser entregue neste prazo.
- n - O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....